

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 149/2018

À  
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Centro Especializado em Reabilitação (CER III).

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a necessidade de Contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

O Centro Especializado em Reabilitação III (CER) é um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, nas modalidades de reabilitação (Física, Intelectual e Visual), constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde na região de Itaituba.

A população de Itaituba é praticamente dependente do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo frequentes as transferências de paciente para a cidade de Santarém.

Dessa forma, a contratação em apreço terá por finalidade o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, visando o atendimento de toda demanda dos usuários do SUS da região de Itaituba.

Frisa que as aquisições dos Equipamentos e dos Materiais Permanentes são necessárias e obrigatórias para que o CER III comece a funcionar, sendo que seu funcionamento será todos os dias da semana e poderá atender toda a demanda de pacientes com deficiências física, intelectual e/ou visual, ajudando a diminuir as filas em Hospitais e diminuindo os encaminhamentos de pacientes para a cidade de Santarém.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto é que se justifica o processo licitatório, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Portanto, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, no fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação III.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Iamax Prado Custódio**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 008/2017.